

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1887, DE 27 DE MAIO DE 1996.

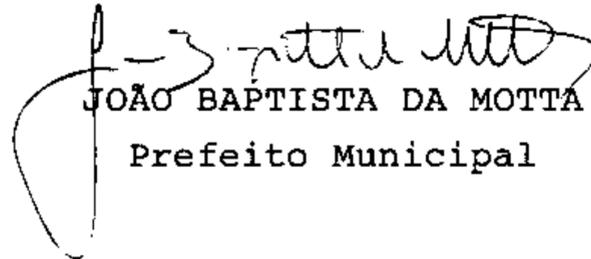
REVOGA DISPOSIÇÃO DO ART. 2º
DA LEI Nº 1845/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído do Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 1845, de 22 de setembro de 1995, a expressão "e do ISS incidente sobre a construção", e revoga seu parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de maio de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal